

LEI Nº 9.653 DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 8.977 e seus Anexos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 8.977, de 12 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Aos Avaliadores e Depositários Públicos, titulares de Serventias, fica assegurado o direito ao enquadramento na Tabela de Titular constante do Anexo III desta Lei.”

Art. 2º - Os Anexos I, II, III e IV desta Lei substituem os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 8.977, de 12 de janeiro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Sérgio Ferreira
Secretário da Justiça e Direitos Humanos

Marcelo Barros
Secretário da Administração

ANEXO I

CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO I
AGENTE JUDICIÁRIO
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

| CARGO ATUAL | CARGO DE ENQUADRAMENTO |
|---|--------------------------------------|
| 01. AGENTE DE SEGURANÇA | 01. AGENTE DE SEGURANÇA |
| 02. AJUDANTE DE ENCADERNAÇÃO 03. ALCEADOR/ENCADERNADOR 04. ENCADERNADOR 05. AJUDANTE DE GUILHOTINA 06. CORTADOR GRÁFICO 07. OPERADOR DE GUILHOTINA | 02. ALCEADOR/ ENCADERNADOR |
| 08. ENTREGADOR DE JORNAIS | 03. ENTREGADOR DE JORNAIS |
| 09. ARTÍFICE | 04. ARTÍFICE |
| 10. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 05. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 11. AUXILIAR DE MECÂNICA | 06. AUXILIAR DE MECÂNICA |
| 12. AUXILIAR JUDICIÁRIO | 07. AUXILIAR DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS |
| 13. ELETRICISTA GRÁFICO | 08. ELETRICISTA GRÁFICO |
| 14. GRAVADOR DE CHAPA | 09. GRAVADOR DE CHAPA |
| 15. MONTADOR DE FOTOLITO | 10. MONTADOR DE FOTOLITO |
| 16. OPERADOR DE SOM | 11. OPERADOR DE SOM |
| 17. AJUDANTE DE IMPRESSOR | 12. AJUDANTE DE IMPRESSOR |

CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO II
AUXILIAR JUDICIÁRIO
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

| | |
|---|-------------------------------|
| 01. ARQUIVISTA | 01. ARQUIVISTA |
| 02. ATENDENTE DE RECEPÇÃO 03. ENCARREGADO DE RECEPÇÃO | 02. ATENDENTE DE RECEPÇÃO |
| 04. AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 03. AUXILIAR DE CONTABILIDADE |
| 05. TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 04. TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| 06. ESCRITURÁRIO | 05. ESCRITURÁRIO |
| 07. AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 06. AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| 08. ATENDENTE DE ENFERMAGEM | 07. ATENDENTE DE ENFERMAGEM |
| 09. TÉCNICO DE SAÚDE | 08. TÉCNICO DE SAÚDE |
| 10. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 09. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| 11. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 10. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| 12. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 11. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 13. ASSISTENTE JUDICIÁRIO 14. TÉCNICO NÍVEL MÉDIO 15. ASSISTENTE TÉCNICO 16. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 04 17. ATENDENTE DE RECEPÇÃO DO IPRAJ | 12. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO |
| 18. CONTROLADOR DE DADOS 19. DATILÓGRAFO 20. DIGITADOR 21. DIGITADOR/DATILÓGRAFO 22. DIGITADOR DE DADOS 23. TÁQUIGRAFO AUXILIAR | |

| | |
|--|--|
| 24. PREPARADOR DE DADOS | 13. DIGITADOR |
| 25. FOTÓGRAFO MONTADOR 26. MONTADOR DE ARTE FINAL 27. OPERADOR DE FOTOCOMPOSIÇÃO 28. OPERADOR NÍVEL MÉDIO | 14. TÉCNICO GRÁFICO |
| 29. IMPRESSOR GRÁFICO | 15. IMPRESSOR GRÁFICO |
| 30. MOTORISTA 31. MOTORISTA JUDICIÁRIO | 16. MOTORISTA JUDICIÁRIO |
| 32. OPERADOR DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO | 17. OPERADOR DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO |
| 33. TÉCNICO EM DESENHO | 18. TÉCNICO EM DESENHO |
| 34. TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO COMPUTADOR | 19. TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO COMPUTADOR |
| 35. TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES | 20. TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES |
| 36. TELEFONISTA | 21. TELEFONISTA |
| 37. AGENTE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA | 22. AGENTE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA |
| 38. AUXILIAR DE CARTÓRIO 39. ESCREVENTE DE CARTÓRIO 40. ESCREVENTE DA LEI 6.677/94 SECRETARIA TJ | 23. ESCREVENTE DE CARTÓRIO |

ANEXO II

| CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS | |
|---|----------------------------------|
| CARGO ATUAL | CARGO DE ENQUADRAMENTO |
| 01. ADMINISTRADOR DO FÓRUM | 01. ADMINISTRADOR DO FÓRUM |
| 02. ADMINISTRADOR | 02. ADMINISTRADOR |
| 03. COMISSÁRIO DE MENOR | 03. COMISSÁRIO DE MENOR |
| 04. COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA | 04. COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA |
| 05. ANALISTA PROCESSAMENTO DE DADOS | 05. ANALISTA DE SISTEMAS |
| 06. ANALISTA DE SISTEMAS | |
| 07. TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DADOS | |
| 08. ARQUITETO | 06. ARQUITETO |
| 09. ASSISTENTE SOCIAL | 07. ASSISTENTE SOCIAL |
| 10. AUDITOR CONTROLE INTERNO | 08. AUDITOR |
| 11. TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA | |
| 12. BIBLIOTECÁRIO JUDICIÁRIO | 09. BIBLIOTECÁRIO |
| 13. BIBLIOTECÁRIO | |
| 14. CONTADOR | 10. CONTADOR |
| 15. ECONOMISTA | 11. ECONOMISTA |
| 16. ENFERMEIRO | 12. ENFERMEIRO |
| 17. ENGENHEIRO | 13. ENGENHEIRO |
| 18. ESTATÍSTICO JUDICIÁRIO | 14. ESTATÍSTICO |
| 19. JORNALISTA | 15. JORNALISTA |
| 20. PSIQUIATRA | 16. MÉDICO |
| 21. MÉDICO | |
| 22. OFICIAL DE JUSTIÇA | 17. OFICIAL DE JUSTIÇA |
| 23. PORTEIRO DO TRIBUNAL DO JÚRI | 18. PORTEIRO DO TRIBUNAL DO JÚRI |
| 24. PEDAGOGO | 19. PEDAGOGO |
| 25. PSICÓLOGO | 20. PSICÓLOGO |
| 26. REVISOR | 21. REVISOR |
| 27. REVISOR JUDICIÁRIO | |
| 28. TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO | 22. TAQUÍGRAFO |

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| 29. SUPERVISOR | |
| 30. SUPERVISOR DE NÚCLEO | |
| 31. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | |
| 32. TÉCNICO PLANEJAMENTO FAMILIAR | 23. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR |
| 33. SECRETÁRIO DO IPRAJ | |
| 34. ODONTÓLOGO | 24. ODONTOLÓGO |
| 35. DIAGRAMADOR | 25. DIAGRAMADOR |

ANEXO III

| CARREIRAS PRIVATIVAS DE BACHAREL EM DIREITO TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS | |
|---|--|
| SUBTITULARES | |
| CARGO ATUAL | CARGO DE ENQUADRAMENTO |
| 01. SUBESCRIVÃO | 01. SUBESCRIVÃO |
| 02. SUBSECRETÁRIO | 02. SUBSECRETÁRIO |
| 03. SUBTABELIÃO | 03. SUBTABELIÃO |
| 04. SUBTITULAR DE OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS | 04. SUBTITULAR DE OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS |
| TITULARES | |
| CARGO ATUAL | CARGO DE ENQUADRAMENTO |
| 01. ATENDENTE JUDICIÁRIO | 01. ATENDENTE JUDICIÁRIO |
| 02. OFICIAL DE PROTESTO | 02. TABELIÃO DE PROTESTO |
| 03. TABELIÃO DE NOTAS | 03. TABELIÃO DE NOTAS |
| 04. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS | 04. OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS |
| 05. SECRETÁRIO | |
| 06. SECRETÁRIO ADJUNTO | |
| 07. SECRETÁRIO CÂMARA | |
| 08. SECRETARIO CONSELHO DA MAGISTRATURA | |
| 09. SECRETÁRIO DA SEC. ESP. RECURSOS | |
| 10. ADVOGADO | |
| 11. PROCURADOR | |
| 12. ESCRIVÃO | 07. ESCRIVÃO |
| 13. ASSISTENTE JURÍDICO DO MENOR | 08. ASSISTENTE JURÍDICO DO MENOR |
| 14. TÉCNICO EM ASSUNTO DO MENOR | 09. TÉCNICO EM ASSUNTO DO MENOR |
| 15. SUPERVISOR DE EXPEDIENTE | 10. SUPERVISOR DE EXPEDIENTE |
| 16. AVALIADOR JUDICIAL | 11. AVALIADOR JUDICIAL |
| 17. DEPOSITÁRIO PÚBLICO | 12. DEPOSITÁRIO PÚBLICO |
| 18. TÉCNICO JUDICIÁRIO | 13. TÉCNICO JUDICIÁRIO |

ANEXO IV

***QUADRO ESPECIAL
CARGOS EM EXTINÇÃO***

01. ASSESSOR JURÍDICO JUDICIÁRIO

02. ESCRIVÃO DE PAZ